



# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**LEI Nº 624 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPÍTULO IX – DA TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA DO ANEXO XXI DA LEI MUNICIPAL Nº 066/2005, REFERENTE AS ALÍQUOTAS PARA COBRANÇAS DA TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E INCLUI OS CUSTOS DOS SERVIÇOS, INFRAÇÕES E MULTAS APLICADAS PELO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:**

**Art. 1º** - O Capítulo IX – Da Taxa de Abastecimento de Água passa a vigorar com a seguinte redação:

**Sumário**

**“Capítulo IX – Da Tarifa de Abastecimento de Água”**

**Art. 2º** - Fica alterada a redação da Tabela XXI, referente às alíquotas para cobrança da taxa de abastecimento de água e inclui os custos dos serviços, infrações e multas aplicadas pelo SAAE, nos termos constantes do Anexo I da presente Lei, as quais serão corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de janeiro a dezembro do exercício anterior.

**Art. 3º** - O SAAE deverá implantar o **Regulamento dos Serviços da Autarquia**, através de Decreto do Poder Executivo, criando normas e instruções referentes à operação e manutenção dos sistemas de água e os procedimentos administrativos.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

## ANEXO I

### TABELA XXI-

#### ALIQUOTA PARA COBRANÇA DA TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Categoria	Metros Cúbicos utilizados	Valor em metros Cúbicos	Valor Máximo sobre M <sup>3</sup> por faixa de consumo
Residencial	0 a 10 M <sup>3</sup>	1,85	18,50
	11 a 15 M <sup>3</sup>	1,92	28,80
	16 a 20 M <sup>3</sup>	2,13	42,60
	21 a 25 M <sup>3</sup>	2,25	56,25
	26 a 30 M <sup>3</sup>	2,74	82,20
	31 a 36 M <sup>3</sup>	3,00	108,00
	37 a 51 M <sup>3</sup>	3,58	182,58
	<51 M <sup>3</sup>	3,58	186,16
Comercial	0 a 10 M <sup>3</sup>	2,21	22,10
	11 a 15 M <sup>3</sup>	2,79	41,85
	16 a 18 M <sup>3</sup>	3,00	54,00
	19 a 25 M <sup>3</sup>	3,53	88,25
	26 a 36 M <sup>3</sup>	3,67	132,12
	<36 M <sup>3</sup>	4,03	149,11
Pública	0 a 10 M <sup>3</sup>	2,32	23,20
	11 a 20 M <sup>3</sup>	3,07	61,40
	21 a 30 M <sup>3</sup>	3,19	95,70
	31 a 36 M <sup>3</sup>	3,56	128,16
	37 a 51 M <sup>3</sup>	3,96	201,96
	<51 M <sup>3</sup>	3,96	205,92
Industrial	0 a 10 M <sup>3</sup>	2,32	23,20
	11 a 15 M <sup>3</sup>	2,97	44,55
	16 a 21 M <sup>3</sup>	3,56	74,76
	22 a 26 M <sup>3</sup>	3,68	95,68
	<26 M <sup>3</sup>	3,96	106,92

- Os quantitativos em metros cúbicos utilizados na tabela acima, serão multiplicados pelos valores em reais na linha correspondente;



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

- Não se aplica essa operação de multiplicação para os quantitativos até 10 m<sup>3</sup>, os quais terão os valores básicos descritos nas primeiras linhas da tabela, nas classes residencial, comercial, pública e industrial.

<b>Custos de Serviços, taxas e multas</b>		
<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo R\$</b>
Expediente:		
I) Emissão de 2 <sup>a</sup> Via, alteração cadastral e outros	Unidade	4,00
Corte de água:		
I) Por solicitação do usuário;	Serviço	30,00
Religação de água:		
I) Por solicitação do usuário;	Serviço	30,00
II) Por regularização de situação (ramal)	Serviço	30,00
Aferição de hidrômetro:	Serviço	75,00
Ligações de água		
I) Tipo 1- Rede até 5 metros de mangueira até o cavalete.	Serviço e Materiais	100,00
II) Tipo 2- Rede até 15 metros de mangueira até o cavalete.		130,00
III) Tipo 3 -Rede até 25 metros de mangueira até o cavalete –		160,00
IV) Tipo 4- Rede até 35 metros de mangueira até o cavalete		190,00
Consumo de água por circos, parques e outros		
I) Custo fixo de Consumo até 15 dias	R\$/15 dias	R\$ 100,00
II) Custo Adicional por dia até completar 30 dias	R\$/dia	15 dias + R\$ 10,00 por dia adicional
Substituição de materiais:		
I) Hidrômetro danificado pelo usuário;	Unidade	R\$ 98,00
II) Hidrômetro roubado;	Unidade	
<b>Infração</b>		
<b>Infração</b>	<b>Item</b>	<b>Multa R\$</b>
Violão de lacre	01	100,00
Violão do hidrômetro	02	400,00
Violão da rede	03	600,00
Execução de ligações Clandestinas	04	800,00
Inversão de hidrômetro	05	400,00

### Descrição das Infrações/Multas:



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

- 1. Violação de lacre:** Violação do dispositivo que permite identificar a regularidade de fornecimento/débito da economia.
- 2. Violação de Hidrômetro:** Ato promovido por outrem mediante a prática que interfira no funcionamento do equipamento.
- 3. Violação da rede:** Quando novos loteamentos/consumidores promovem a interferência/danos a rede de abastecimento público sem prévia autorização, incluso interferências nos cavaletes.
- 4. Execução de Ligações Clandestinas:** é a prática realizada por outrem que consiste no conjunto de tubulações e conexões, conectados irregularmente à rede de distribuição e /ou coletora de esgoto, ligação/instalação de economia executado com artifícios, procurando ocultar a sua existência e sem o devido registro no SAAE, antecedente ao aferidor de consumo visando burlar o registro da medição.
- 5. Inversão de hidrômetro:** Ato de realizar a retirada e recolocação do equipamento em sentido contrário ao fluxo pré-determinado visando retroagir o sistema de leitura do mesmo.